ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O NOVO BLOCO DO Sesc TUBARÃO** para implantação do novo bloco de atividades, conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Móveis sob medida **fabricados, entregues e instalados** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo
Anexo II - Projetos

LOTE 01 – MÓVEIS SOB MEDIDA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	MP01	Mesa em L direita (140+150x50+60x76 cm)	6	1.585,00
2	MP02	Mesa em L esquerda (150+140x60+50x76 cm)	2	1.585,00
3	MP03	Gaveteiro (34x40x60 cm)	11	750,00
4	MP04	Mesa redonda P (ϕ100x76 cm)	2	637,50
5	MP05	Armário alto com portas (50x120x240 cm)	5	2730,42
6	MP06	Balcão baixo três portas (150x50x76 cm)	6	1.950,00
7	MP07	Balcão baixo duas portas (90x50x76 cm)	1	1.280,0
8	MP08	Armário alto 2 portas (50x100x240 cm)	2	2.300,00
9	MP09	Mesa de atendimento – cinza (65x120x76 cm)	4	1.650,00
10	MP09A	Mesa de atendimento – cinza (65x150x76 cm)	1	1.750,00
11	MP10	Balcão apoio central - madeirado (55x65x100 cm)	2	850,00
12	MP12	Balcão 2 portas e gavetas central (175x50x76 cm)	3	2.600,00
13	MP14	Balcão baixo apoio central 2 gavetas (70x60x50 cm)	1	750,00
14	MP16	Mesa reta P (120x60x76 cm)	3	979,38
15	MP16A	Mesa reta P - madeirada (120x60x76 cm)	5	979,38
16	MP28	Mesa restaurante (80x140x75 cm)	38	970,00
17	MP28.1	Mesa restaurante (80x70x75 cm)	2	857,50
18	MP30.1	Balcão com pia para copa (320x60x90 cm)	1	6115,00
19	MP31	Armário aéreo copa (160x30x60 cm)	2	1.380,00
20	MP33	Mesa retangular G para copa (220x70x64 cm)	1	950,00
21	MP49A	Mesa reta de atendimento (150x60x76 cm)	3	1.050,00
22	MP49B	Mesa reta de atendimento (150x60x76 cm)	2	1.050,00
23	MP52A	Balcão três portas e três gavetas (150x35x90 cm)	1	1.352,00
24	MP55	Conjunto de 6 ripas verticais em MDF (10x5x240 cm)	1	890,00

25	MP56	Estante com nichos – sem fundo (150x65x100 cm)	1	1.223,57
26	MP57	Estante com prateleiras – sem fundo (150x65x100 cm)	2	1.082,46
27	MP58	Cubo para armazenamento (70x70x70 cm)	6	290,00
28	MP59	Painel para a TV com quadro branco (500x140 cm)	1	2.100,00
29	MP60	Quadro branco em MDF (200x125 cm)	9	950,00
30	MP62	Painel para TV - com negativos (160x160 cm)	1	1.100,00
31	MA10	Estante alta com nichos com fundo (180x65x180 cm)	7	4.649,50
32	MA11	Armário professor (95x35x200 cm)	1	2.370,77
33	ME29	Balcão baixo (90x50x90 cm)	8	985,00
34	MR06	Balcão baixo com gavetões (70x70x76 cm)	1	1.080,00
35	MT03A	Balcão com pia para copa - madeirado (250x65x90 cm)	1	4.200,00
36	MT03B	Balcão com pia para copa - (250x65x90 cm)	1	4.980,00
37	MX06	Estante metalon com nichos (232,50x48x175 cm)	12	2.663,83

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R$ 237.665,86 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

3.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

4. DA AMOSTRA

4.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

4.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

4.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

4.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

4.5 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
4.6 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
4.7 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
4.8 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
4.9 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

5. DA ENTREGA

5.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.
5.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue e instalado com prévio agendamento** e a(s) **nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida(s) para a(s) **Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas(s):**

SESC TUBARÃO - TUB	Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 – Tubarão/SC	CNPJ 03.603.595/0007-53

5.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
5.4 - **O prazo para fabricação, entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
5.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
5.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
5.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
5.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
5.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
5.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
2º - Produtos perecíveis congelados;
3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
4º - Produtos não perecíveis;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - - **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custos 001830020003.

Florianópolis/SC, 24 de julho de 2025

NAYARA FERNANDES
Gerência Administrativa